

REGULAMENTAÇÃO DO I CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ARRAIAL DO CEPOP

CAPÍTULO I – Da Finalidade

Art. 01 – O I Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial CEPOP tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira que é os festejos juninos e a Quadrilha Junina.

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 02 – O período estabelecido para as inscrições dos Grupos participantes no I Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial CEPOP será entre os dias 12 e 18 de julho de 2012 entre as 9 e as 16 horas na Fundação Jornalista Oswaldo Lima, situada na Praça da Bandeira, sem nº, Centro, Campos dos Goytacazes.

§1º – Documentos Necessários:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
- Sinopse ou Release da Quadrilha Junina.
- Nome completo dos participantes.
- Autorização dos pais ou responsáveis de cada menor de idade participante, junto à cópia da identidade e CPF dos mesmos.
- Currículo comprobatório, incluído tempo de existência do grupo.

§2º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 03 – Só poderão participar O I Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial CEPOP, as Quadrilhas Juninas que comprovarem, por meio de documentação, certificados, fotos ou artigos de mídia impressa sua existência e frequência de apresentação ao longo dos anos.

Art. 04 – Os Grupos poderão contemplar a participação de menores a partir de 12 (doze) anos completos, desde que apresentem junto à inscrição do O I Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial CEPOP a Autorização de menores expedida pelos pais (Anexo II) e/ou responsáveis, bem como, pela Vara da Infância e Juventude / Juizado de Menores ou de outro Órgão competente, conforme Lei Federal estabelecida pelo Ministério da Justiça.

Art. 05 – As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares e no máximo 18 (dezoito) pares. O não cumprimento a este item acarretará na perda de 02 (dois) pontos do somatório total das notas.

Art. 06 – A Fundação Jornalista Oswaldo Lima, não se responsabilizará pelo alojamento, alimentação ou transporte dos componentes das Quadrilhas Juninas.



Parágrafo Único – A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima não se responsabilizará por quaisquer bens materiais pertencentes aos membros das Quadrilhas participantes, assim como da mesma durante o evento.

Art. 07 - Cada quadrilha junina terá direito a 10 (dez) pessoas para apoio.

Parágrafo único: O Grupo que não apresentar a identificação como “Equipe de Apoio” e/ou “Apoio” (camisas ou crachás, não cedidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima) junto às pessoas determinadas para tal função, perderá 02 (dois) pontos/pessoa.

Art. 08 - Todos os personagens que entrarem junto com a quadrilha junina contam como componente, se ultrapassar o número permitido, perderá dois pontos do somatório total.

Art. 09 - A metragem do espaço para a quadrilha junina dançar será de 16 (dezesesseis) metros de largura por 30 (trinta) de comprimento totalmente nivelado.

Art. 10 - Só terá acesso ao local de apresentação, a quadrilha junina e a equipe de apoio.

Art. 11 – É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização música mecânica, ficando a Fundação Jornalista Oswaldo Lima responsável pelo equipamento sonoro.

CAPÍTULO III – Das Exibições

Art. 12 - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, uma hora antes do início de sua apresentação, ficando as mesmas, que não cumprirem com o horário estabelecido, penalizadas com a perda de 02 (dois) pontos do somatório geral dos jurados.

Art. 13 - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do CEPOP será definida através de sorteio realizado em reunião entre a Fundação Jornalista Oswaldo Lima e representantes das quadrilhas juninas no dia 18 de julho de 2012 às 14 horas. Ficando definido que a Quadrilha Junina que não cumprir o seu horário de entrada no arraial será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO IV – Tempo de Apresentação

Art. 14 - Cada Quadrilha Junina terá direito a 20 (vinte) minutos de apresentação não sendo permitida a utilização de cenários nas apresentações para um maior controle de tempo de troca entre Quadrilhas, sendo 05 (minutos) destinados para a saída das mesmas. Sendo ultrapassado o tempo determinado para saída, os grupos participantes serão penalizados em 05 (cinco) pontos do somatório total e 02 (dois) pontos a cada minuto ultrapassado.

Art. 15 - De uma Quadrilha Junina para outra, haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado para dar início à apresentação, assim que completar o tempo do intervalo.



Parágrafo único: Ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a Quadrilha terá 01 (um) minuto para iniciar a sua apresentação. Se a mesma ultrapassar o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

Art. 16 - A Quadrilha Junina que não entrar no seu horário marcado, perderá 05 (cinco) pontos do somatório total, e a que exceder o tempo determinado perderá 02 (dois) pontos por cada minuto ultrapassado.

Art. 17 – A Quadrilha Junina será informada através do Presidente da mesa por placas ou luminosos indicativos de acordo com as cores:

- a) Verde – Início da apresentação
- b) Amarelo – Preparar para a saída (restam cinco minutos)
- c) Vermelho - Tempo de apresentação esgotado (perda de pontos de acordo com o regulamento)

CAPÍTULO V – Da Comissão Julgadora

Art. 18 – A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) jurados técnicos e 01 (um) Presidente da mesa, totalizando 04 (quatro) e mais 01 (um) selecionados através de Curriculum pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

§1º – A banca será composta por membros de notório saber a serem indicados pela Fundação Jornalista Oswaldo Lima.

§2º – A decisão final da comissão julgadora será reconhecida como irrecorrível e irrevogável por parte dos concorrentes a partir da inscrição.

Art. 19 - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes.

Art. 20 – Fica estabelecido que a determinação da composição da comissão julgadora será até o dia 13 de agosto de 2012.

CAPÍTULO VI – Do Julgamento

Art. 21 - Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 5.6, 6.4, 7.7, 8.9, etc.

Art. 22 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes itens:

- a) Figurino
- b) Coreografia e harmonia
- c) Tema
- d) Originalidade

Art. 23 – Para efeito de julgamento, os itens julgados serão assim especificados:

a) Figurino: deve estar adequado ao circuito junino, tema, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina se for o caso, e respeitando a diversidade regional.

b) Coreografia e harmonia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade do tema. As Quadrilhas Juninas deverão também apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos, conjunto e musicalidade dos componentes da quadrilha.

c) Tema: Fidelidade ao tema previamente determinado pela Quadrilha Junina, licença poética dentro do contexto histórico e/ou artístico em questão e desenvolvimento temático durante o espetáculo.

d) Originalidade: Atenção à originalidade dentro do espetáculo no que tange a musicalidade, figurino, coreografia e temática, respeitando a última, inovando em critérios sem cometer contradições discrepantes.

Art. 24 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:

- 1º) Coreografia e harmonia;
- 2º); Tema
- 3º); Figurino
- 4º); Originalidade.

Parágrafo único: Caso persista o empate, a Comissão Julgadora decidirá em comum acordo a Quadrilha vencedora.

Art. 25 - Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

Art. 26 - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, também será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

CAPÍTULO VII – Da Premiação

Art. 27 - Serão premiadas as 03 (três) melhores Quadrilhas Juninas com troféus, certificados, ficando a premiação mínima em dinheiro assim distribuída:

- a) 1º Lugar – 3.000,00 (três mil reais) + troféu e certificado
- b) 2º Lugar – 2.000,00 (dois mil reais) + troféu e certificado



CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA



- c) 3º Lugar – 1.000,00 (um mil reais) + troféu e certificado
- g) demais Quadrilhas participantes, certificado de participação.

Art. 28 – A apuração e a divulgação do resultado serão realizadas no dia 21 de agosto de 2012 às 16 horas, no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Art. 29 - Comprovada pelos organizadores o envolvimento de qualquer membro da Quadrilha em ações que venham desabonar a imagem do evento, a Quadrilha será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das 02 (duas) próximas edições do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas.

Art. 30 – É solicitado à cada grupo de Quadrilha designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de mesmo, prestando informações e contas à Organização durante todo o período do I Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraial do CEPOP .

Art. 31 – Os Grupos e os Diretores de Grupos que causarem atos de indisciplina, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude anti-social ou agressiva dentro da área do Evento, lançamento de bombas e/ou fogos de artifício sofrerão pena disciplinar a ser avaliada pela Organização. Sujeitando ao infrator as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Suspensão.
- c) Desligamento

Art. 32 – O grupo que deixar de participar do sorteio do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraial do CEPOP no dia 18 de julho de 2012, às 14 horas, será automaticamente desclassificado.

Art. 33 – As Quadrilhas credenciadas ao Concurso, terão a obrigação de atender as exigências deste Regulamento e os seus critérios de julgamento.

Art. 34 – É proibido a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do arraial. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho. A quadrilha junina que desrespeitar este artigo será automaticamente desclassificada.

Art. 35 – Será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos a Quadrilha que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem.

Parágrafo Único: Será permitido apenas mencionar o apoiador no caso de Órgãos Públicos como Secretaria Municipal/Estadual de Cultura e/ou Prefeitura Municipal, Governo Federal que tenha contribuído para a participação da Quadrilha no evento promovido pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA



Art. 36 – Os Promotores do Evento não se responsabilizarão por danos, acidentes ou problemas de saúde de quaisquer participantes, antes, durante e após a realização do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraial do CEPOP.

Art. 37 – A organização do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraial do CEPOP disponibilizará serviço de atendimento médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento à quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 38 – O Regulamento do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Arraial do CEPOP e documentos anexos para a participação no Concurso, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: (www.campos.rj.gov.br).

Art. 39 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no que concerne à inscrição e realização do Evento, e pelo júri no que se refere ao julgamento ou apresentação dos Grupos.

Este Regulamento entra em vigor nesta data:

Campos dos Goytacazes – RJ, 11 de julho do ano de 2012.